



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 578, DE 18 DE MAIO DE 2010.

Revogada pela Lei nº 707/2013

ALTERA E CORRIGE O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 009/2001

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, no uso de suas atribuições que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º- Fica alterado o anexo único da referida lei, que passará a ter a seguinte composição, enquadramento e valores:

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 009/2001

GREDOR	MUNICÍPIOS ATÉ 100 KM	MUNICÍPIOS ACIMA DE 100 KM	FORA DO ESTADO
PREFEITO E VICE PREFEITO	NÃO HAVERÁ PAGAMENTO DE DIÁRIAS E SIM-RESSARCIMENTO, MEDIANTE COMPROVANTES DE DESPESAS.	R\$ 225,00	PARA FORA DO ESTADO, SERÃO PAGAS EM DOBRO
SECRETÁRIOS E CC5	NÃO HAVERÁ PAGAMENTO DE DIÁRIAS E SIM-RESSARCIMENTO DE DESPESAS MEDIANTE COMPROVANTES DE DESPESAS	R\$ 156,00	PARA FORA DO ESTADO SERÃO PAGAS EM DOBRO
SERVIDORES DE PADRÕES 05 A 14 E CC2, CC3 E CC4	NÃO HAVERÁ PAGAMENTO DE DIÁRIAS E SIM-RESSARCIMENTO DE DESPESAS MEDIANTE COMPROVANTE DE DESPESAS	R\$ 130,00	PARA FORA DO ESTADO SERÃO PAGAS EM DOBRO
SERVIDORES DE PADRÕES 01 A 04 E CC1	NÃO HAVERÁ PAGAMENTO E DIÁRIAS E SIM-RESSARCIMENTO DE DESPESAS MEDIANTE COMPROVANTES DE DESPESAS	R\$ 110,00	PARA FORA DO ESTADO SERÃO PAGAS EM DOBRO



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

~~Parágrafo Único – Não havendo pernoite as diárias serão reduzidas em 50% (cinquenta por cento)~~

~~Art.. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 18 DE MAIO DE 2010.~~

~~JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL~~

~~Registre-se e Publique-se~~

~~Fabio Mayer Barasuol
Sec. da Adm., Plan. e Fazenda~~